Prefeitura Municipal de Cambará
ESTADO DO PARANÁ

=PROJETO DE LEI Nº.02/68=

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Podêr Executivo Aquisição de um terreno por compra - ou desapropriação até a importância de NCr$.7.000,00, (Sete Mil Cruzeiros Novos), a ser doado a Paróquia Nossa Senhora da Aparecida, localizada na Vila Rubim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ.

D E C R E T A

Art. 1º.- Fica o Chefe do Podêr Executivo, autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, um terreno localizado no Alto da Vila Rubim, bem como efetuar doação do mesmo a Paroquia Nossa Senhora da Aparecida.

Art. 2º.- A Paróquia Nossa Senhora da Aparecida localizada no alto da Vila Rubim; se compromete a construir no prazo de 5, (Cinco) anos da data da publicação desta Lei, edifícios que atendam a promoção humana, como seja, Salão Paroquial, Séde para a juventude e Escola de Prendas Domesticas.

Art. 3º.- Findo o prazo a que se refere a Art.2º., a Paróquia Nossa Senhora da Aparecida, perderá o direito sôbre o terreno doado.

Art. 4º.- Para atender as despesas decorrentes com a aquisição do terreno no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de NCr$.7.000,00, (Sete Mil Cruzeiros Novos).

Art. 5º.- A presente Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Municipalidade de Cambará, Estado do Paraná, em 3 de maio do ano de 1.968.

- Dr. Milton Paschoalino -
- Prefeito Municipal -

CAMARÁ MUNICIPAL
Encaminhado à Comissões de Justiça e de
em 30 de maio de 1968
Secret. Presidente